

**EXECUTIVO****GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2021**

Excepciona do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, e Considerando as informações e constantes no Processo nº 2021/184649, D E C R E T A:

Art. 1º Fica excepcionada a cessão do servidor JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA, ocupante do cargo de Professor Colaborador Nível Superior, matrícula funcional nº 392871/1, no interesse do respectivo Órgão e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, para efetivação da cessão do supracitado servidor, conforme dispõe o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019.-

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE JULHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Secretária de Estado de Comunicação em exercício, a se ausentar de suas funções, no período de 8 a 18 de julho de 2021, em gozo de férias interrompidas, mediante a Portaria nº. 12 de 13 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 34.093, de 20 de janeiro de 2020, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento da titular, SUELY DAS GRAÇAS FERREIRA NEVES DE LIMA, Diretora Administrativa Financeira.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE JULHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**Protocolo: 677828**

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

dispensar CINTYA SILENE DE LIMA SIMÕES da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE JULHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

designar RAFAELA BARATA CHAVES para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE JULHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LUCIANA CINTIA NASCIMENTO E SILVA DE ALMEIDA do cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE JULHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**Protocolo: 677830**

**DECRETO Nº 1702, DE 7 DE JULHO DE 2021**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 7.782.558,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.782.558,70 (Sete Milhões, Setecentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0101	449052	99.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	4101	459065	4.313.558,70
261010618115028835 - PMPA	0101	339015	70.000,00
702012212212978338 - CODEC	0261	339033	70.000,00
702012212212978338 - CODEC	0261	339037	220.000,00
702012212212978338 - CODEC	0261	339039	510.000,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	0261	339037	2.500.000,00
TOTAL			7.782.558,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010481114997659 - SEDOP	0101	449051	1.313.558,70
071010481114997659 - SEDOP	0101	449051	99.000,00
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	2.000.000,00
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	1.000.000,00
261010618115028259 - PMPA	0101	339015	70.000,00
702012266114987655 - CODEC	0261	339033	250.000,00
702012266114987655 - CODEC	0261	339093	300.000,00
702012266114987656 - CODEC	0261	339039	250.000,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	0261	449052	2.500.000,00
TOTAL			7.782.558,70

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de julho de 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

**DECRETO Nº 1703, DE 7 DE JULHO DE 2021**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 7.788.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.788.000,00 (Sete Milhões, Setecentos e Oitenta e Oito Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
562012163114978366 - ITERPA	0301	339039	5.000.000,00
852010618315028268 - CPC	0301	339039	2.788.000,00
TOTAL			7.788.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de julho de 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

**Protocolo: 677825**